



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 000192/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 10/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por lote

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI LOTES EM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 17 de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108 de 2017, bem como outras legislações aplicáveis e condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, pelos princípios da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2025 às 08:00h.
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES: 25/09/2025 às 08:30h.
LOCAL: www.bll.org.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E CONGÊNERES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”**.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.

03.04 O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão.

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02 A pretensão referida no item acima, deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê, ou ser enviado em formato digital, pelo correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14)36469073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

05. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

05.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas por meio de requerimento escrito e assinado pelo(s) proponente(s)/cidadão(s) interessado(s), devendo ser endereçado à autoridade subscritora do instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico BLL. Compras, podendo ainda ser aceita a realização de impugnação protocolada no endereço constante neste Edital, e da mesma forma ser enviado em arquivo de formato digital, por correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

05.03 A decisão sobre o pedido de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 3(três) úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.

05.04 O acolhimento do pedido de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01 A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

06.02 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 3º c.c. art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

06.03 Estão impedidas de participar desta licitação, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

e) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;

f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (Crimes Ambientais);

g) Tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição.

06.04 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06.05 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário final fixado no edital para a abertura das propostas.

06.06 O prazo para liberação do acesso do licitante é de no mínimo 24 horas após o cadastro, conforme as normas estabelecidas pela Bolsa de Licitações e Leilões.

06.07 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

07.02 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

07.06 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

07.08 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.09 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

07.10 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante**, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

07.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br

07.12 O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

07.13 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

07.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

07.15 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

07.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances.

08. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

08.01 O licitante deverá enviar sua proposta inicial eletrônica, exclusivamente por meio do sistema, mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, descrição do objeto e marca do produto se o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.02 O envio da proposta deverá ser realizado até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das mesmas, quando encerrar-se-á automaticamente pelo sistema a etapa de cadastro da proposta.

08.03 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.04 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.05 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese de se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da respectiva Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

08.05.01 A falsidade quanto as declarações do item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, e neste Edital.

08.06 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.07 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

08.08 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

08.09 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

08.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

08.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o disposto acima.

08.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

08.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 08.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

08.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA DA ATA.

08.15 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

08.16 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

08.17 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

08.18 Não será admitida cotação em quantidade inferior àquela prevista neste Edital.

08.19 A cotação de dois tipos ou procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, gerará a desclassificação do item.

08.20 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

08.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, omissão, cotação ou qualquer outra hipótese, **salvo se a proposta ou lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexecutável, devendo o Pregoeiro, para evitar maiores prejuízos à Administração, excluir imediatamente o lance do participante no lote, sem prejuízo do encaminhamento a Autoridade competente para abertura de procedimento administrativo, visando futura e eventual sanção ao licitante, na hipótese de comprovada má-fé por parte do participante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

09.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento e aceitação.

09.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

09.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

09.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO referente a cada um dos lotes.

09.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ofertar lances intermediários superiores ao menor preço ofertado por outro participante, respeitado o intervalo mínimo.

09.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no **mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**.

09.09 O licitante poderá, uma única vez, excluir ou solicitar a exclusão de seu último lance ofertado no lote, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexecutável.

09.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

09.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa "aberto"**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.12 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos**, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

09.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

09.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro ou a comissão de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico utilizado pela Administração ou através de comunicação no Diário Oficial Eletrônico, se o caso.

09.20 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

09.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

09.23 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.25 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133 de 2021, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, previsto no art. 36 do decreto municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024.

09.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, não sendo obrigado o participante a aceitar a contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração.

09.31 Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.32 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA FASE DE JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.01 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.02 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.02.01 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.02.02 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.03 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.03.01 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.04 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.05 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.06 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.07 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de fotos/imagens reais do produto, portfólios, catálogos, folhetos, panfletos, manuais, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, para análise por parte da Comissão, demonstrando que os mesmos se enquadram à descrição do Edital, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação do licitante pelo seu não envio.

10.08 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.08.01 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.09 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.01 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.02 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.10.03 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.13.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Após a análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta final ajustada por parte do licitante declarado vencedor, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.14.01 A proposta final ajustada deverá observar o valor máximo por item aceito pela Administração, sob pena de desclassificação.

10.14.02 A proposta final ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução da ATA e aplicação de eventual sanção à DETENTORA DA ATA, se for o caso.

10.15.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo e procedência, vinculam a DETENTORA DA ATA.

10.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.16.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, podendo o Pregoeiro solicitar a correção de eventuais erros materiais e de digitação.

10.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.20 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação apenas do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.02 Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos arts. 43 a 46 do decreto municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024, deverão ser enviados por meio do sistema, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

formato digital, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação, compreendendo o seguinte:

11.02.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.02.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

11.02.02.02 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo inclusive durante a sessão pública, suprir a ausência de certidão fiscal e trabalhista prevista no item anterior ou ainda comprovar a impossibilidade de emissão de certidão atualizada por motivo de restrição quanto a existência de débitos da empresa, abrindo assim, o prazo previsto no item 11.02.02.03 do Edital, para regularização fiscal tardia para Micro e Pequenas empresas, fundamentado no princípio da eficiência e da primazia do interesse público.

11.02.02.03 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.02.02.04 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.02.02.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133 de 2021, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogação da licitação.

11.02.02.05 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.02.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.02.04 DECLARAÇÕES

11.02.05.01 Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante do anexo IV do presente Edital.

11.02.05.02 A declaração supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa.

11.03 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.03.01 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.03.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

11.03.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.03.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.03.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.03.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, salvo nas hipóteses de diligência prevista neste Edital e na regularidade fiscal e trabalhista tardia das Micro e Pequenas Empresas, nos termos da LC 123 de 2006.

11.03.02 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, IN 73/2022, art. 39, §4º, e decreto municipal nº 17 de 2024, art. 47 § 5º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.03.03 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.03.04 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do item 11.03.02, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.03.06 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.03.07 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.03.08 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para a continuidade do certame.

11.03.09 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.03.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

12. DA FASE RECURSAL

12.01 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, mediante prévio aviso por parte do Pregoeiro, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo exato de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste intenção inequívoca de recorrer, sob pena de preclusão.

12.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a sua tempestividade, para admissão do recurso, não adentrando ao mérito recursal, apenas verificando as condições para a admissibilidade do recurso.

12.02.01 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, em momento único, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.04 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.05 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.06 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.01 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior Competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação de todo o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.02 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01 A entrega dos itens objeto desta licitação, estará sujeita à fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê /SP, que, por sua vez, registrarão todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

14.02 Fica reservada à Fiscalização, o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a DETENTORA DA ATA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pelos fiscais e gestores, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.03 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA quanto à execução do objeto.

14.04 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

14.05 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura por parte da Administração Pública, aceitação definitiva, devendo haver posterior verificação quanto a compatibilidade com o descritivo exigido.

15. DO PAGAMENTO

15.01 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.

15.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.01 No sistema de Registro de Preços não há necessidade de constar no Edital a dotação orçamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.01 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

17.02 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.03 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 17.03, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

17.04 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

17.05 A multa prevista na alínea b da cláusula 17.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 17.03, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

17.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

17.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

17.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162 e no Decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

17.09 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação e homologação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 53 do Decreto Municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

18.01.01 Será permitida a assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar a Ata por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

18.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei 14.133 de 2021, a perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

18.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

18.04 Caso nenhum dos licitantes aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.05 A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b) No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- c) Quando houver o cancelamento da ata de registro de preços do licitante vencedor.

18.06 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da presente licitação, será de até 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

18.06.01 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.06.02 No momento de prorrogação da Ata, os valores registrados poderão ser revistos e atualizados, utilizando-se como base os índices oficiais de preços.

18.07 Durante a vigência da Ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

18.08 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de registro de preços.

18.09 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Administração pública, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.09.01 O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.09.02 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- d) Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração, prevista no edital e na ARP, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 26, 05 de março de 2024;
- f) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- g) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- h) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- i) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- j) For decretada sua falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade;
- k) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- l) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- m) por ordem judicial.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.01 Os preços registrados constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- c) Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.02 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.02.01 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.02.02 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.02.03 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preço, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

19.03 No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração, a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.03.01 Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.03.02 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.03.03 Havendo cancelamento da ata de registro de preços do fornecedor, nos termos do § 2º, a Administração deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.03.04 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.03.05 Na hipótese de comprovação do disposto no caput, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

20.05 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bllcompras.com, bem como retirado no Departamento de Licitações e Contratos, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

20.06 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.06.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

20.07 O licitante vencedor deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

20.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

20.09 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.

20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação por parte do Pregoeiro em sentido contrário.

20.12 A Detentora da Ata não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato/Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

20.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.15 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no respectivo Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação em outros locais previstos em lei.

20.16 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

20.18 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 26 de 05 de março de 2024, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Final Ajustada;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração Unificada (Obrigatória para todos os licitantes);

Anexo V – Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços.

Mineiros do Tietê, 12 de setembro de 2025.

EDIGELSON ROGÉRIO DE SANTANA

Diretor de Mobilidade Urbana, Trânsito e Serviços Municipais

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1						R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como não houve tentativa de se influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à Administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco ocorreu o recebimento de informações nesse sentido da Administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, ao qual eximo a Administração Pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Local e data _____, _____ de _____ de _____

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente estudo técnico será utilizado como base para a confecção do Termo de Referência, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para aplicação em manutenções em prédios dos diversos departamentos da Administração, bem como na iluminação de vias públicas, praças, jardins e congêneres**, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, tem por objetivo a gestão eficiente dos seus bens, serviços e estruturas públicas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A manutenção das instalações elétricas prediais e da rede de iluminação pública é atribuição constitucional do poder público municipal, sendo essencial para garantir ambientes seguros, funcionais e acessíveis, tanto nas dependências administrativas quanto nos espaços públicos como praças, ruas e jardins.

A iluminação pública contribui diretamente para a segurança, mobilidade e qualidade de vida dos munícipes, sendo também um importante instrumento de cidadania, pois possibilita o uso dos espaços urbanos no período noturno e inibe práticas criminosas.

Além disso, a manutenção elétrica dos prédios públicos visa assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços administrativos e sociais. Atualmente, a execução das manutenções é realizada por empresa terceirizada, sendo responsabilidade da Administração o fornecimento dos materiais necessários.

Assim, justifica-se a necessidade de aquisição contínua de materiais elétricos, por meio de sistema de registro de preços, garantindo agilidade, economicidade e eficiência na reposição e uso desses insumos nas diversas frentes de trabalho municipais.

II – DO QUANTITATIVO

O quantitativo e a descrição completa dos materiais elétricos constarão expressamente do Termo de Referência. As estimativas foram calculadas com base no consumo médio registrado em contratações anteriores, bem como nas demandas recorrentes dos setores responsáveis por manutenção predial e iluminação pública.

Será permitida a indicação de marcas como referência de qualidade e desempenho, mediante a inclusão de expressões como “ou equivalente” ou “similar”, conforme entendimento do TCU (Acórdão 113/2016 – Plenário), podendo ser exigido o envio de amostras para validação técnica, conforme critérios estabelecidos no edital.

III – DOS VALORES REFERENCIAIS

Para a contratação do objeto em questão, deverá ser aplicado o Decreto Municipal Nº 20/2024, em especial, para a elaboração de pesquisa de preços para aferição do valor atual de mercado, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, objetivando a consecução de uma cesta de preços públicos, ao qual contemplará os seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Compras Públicas, ou em banco de preços oficial do Governo do Estado de São Paulo, aplicando-se índice de atualização de preços correspondente, se o caso;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, e aspectos de localidade;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e/ou Estadual, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Sítios eletrônicos abertos, de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da contratação direta, devendo constar a data e a hora de acesso;

V – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo possível aproveitar número menor de cotações se combinadas com outra(s) fontes, solicitados mediante ofício, telefone, e-mail, WhatsApp ou de forma pessoal pelo agente público, devendo sempre haver a identificação do agente que a realizar, preferentemente dentre fornecedores habituais do Município ou que integrem base de dados formada pelo Município para essa finalidade, desde que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da compra direta;

VI – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data do edital ou da compra direta, com a devida atualização, se necessário;

VII – pesquisa nas bases de dados e informações disponíveis da Prefeitura, se existentes.

IV – DA AQUISIÇÃO INTEGRAL OU PARCELADA

Considerando a natureza do objeto, a aquisição será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade dos diversos setores, durante o período de vigência da ata de registro de preços. Isso garante melhor planejamento logístico e evita a estocagem excessiva de materiais.

A Administração utilizará preferencialmente o **sistema de registro de preços**, possibilitando contratações conforme demanda, sem obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo estimado.

V – DA ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DO PEDIDO

O presente estudo demonstra que o município de Mineiros do Tietê/SP necessita da aquisição regular de **materiais elétricos** para garantir a manutenção da infraestrutura urbana e predial, viabilizando a prestação contínua e eficaz dos serviços públicos.

A contratação por meio de registro de preços é adequada à natureza rotineira e imprevisível da demanda, permitindo à Administração responder com agilidade às solicitações dos departamentos e garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E CONGÊNERES, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A manutenção na rede de iluminação pública e nos bens de domínio público (praças, jardins e logradouros) é obrigação afeta ao poder público municipal. A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente dos espaços e equipamentos públicos no período noturno, além de ser fator inibidor da criminalidade. Ademais, a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas visa garantir um ambiente apropriado para a realização das atividades administrativas e para a oferta regular de serviços públicos. A Prefeitura conta com a prestação de serviços terceirizados de manutenção elétrica, cabendo à Administração o fornecimento dos materiais necessários à execução destes serviços. Assim, a presente contratação busca assegurar o fornecimento contínuo de materiais elétricos, atendendo à rotina operacional da Administração de forma célere e eficiente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 20/2024, além das demais normas aplicáveis. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da referida Lei, por tratar-se de aquisição de bens de consumo de uso frequente, com necessidade de atendimento parcelado e imprevisibilidade quanto à demanda exata.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1 O objeto da presente licitação será dividido em 200 (duzentos) itens, da seguinte forma:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DE ITEM	MARCA DE REFERÊNCIA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	040.000.526	Lâmpada vapor de mercúrio 125 W - HQL fluxo luminoso 6300 IM – vida média 16000 horas - Ovoide	OSRAM / PHILIPS	UNI	200	R\$ 58,73
2	040.000.452	Refletor de LED IP 67 300 W SMD 6500K THIN – Micro Led – 30.000 lumens ou 24 meses de garantia com selo do INMETRO	AVANT / ECP	UNI	50	R\$ 135,84
3	040.000.586	Fio sólido com isolamento de 750 V – 2,5mm; Normas de Referência – NBR 12348 – NBR 6251	CORFIO / SIL	MT	1500	R\$ 2,66
4	040.000.603	Cabo flex com isolamento de 1KV – 6,0mm; Normas	CORFIO / SIL	MT	1500	R\$ 7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		de Referência – NBR 13248 – NBR 6251				
5	040.000.635	Cabo flex com isolamento de 1KV V – 2,5mm; Normas de Referência – NBR 13248 – NBR 6251	CORFIO / SIL	MT	1000	R\$ 3,01
6	040.000.754	Cabo flex com isolamento de 1 KV – 1,5mm – Normas de Referência – NBR 13248 – NBR 6251	CORFIO / SIL	MT	1000	R\$ 2,01
7	040.000.028	Eletroduto galvanizado ¾ pesado, barras com 3 metros	ELCON	UNI	100	R\$ 43,26
8	040.000.813	Cabo flex com isolamento de 1KV – 90 graus - 16,0mm; Normas de Referência – NBR 13248 – NBR 6251	CORFIO / SIL	MT	800	R\$ 18,11
9	040.000.878	Lâmpada Vapor Mercúrio 250 W – HQL – fluxo luminoso 6300 IM – vida média 16000 horas	OSRAM / PHILIPS	UNI	100	R\$ 69,96
10	040.000.014	Lâmpada Vapor Metalica 150W/830 E40 temperatura de cor 4000k (cor neutra). Vida útil 15.0000 horas. Super 4y	OSRAM	UNI	300	R\$ 83,48
11	040.000.889	Cabo flex com isolamento de 1KV – 90 graus - 10mm Normas de Referência – NBR 13248 – NBR 6251	CORFIO / SIL	MT	1000	R\$ 12,28
12	040.000.955	Disjuntor norma nema bipolar de 50A	LORENZETTI / ELETROMAR	UNI	30	R\$ 51,59
13	040.000.959	Eletroduto em PVC cinza 1" – Em PVC anti-chama, rosqueável, Norma NBR 15465 – barras com 3 metros.	HIDROSSOL / ORSA	UNI	100	R\$ 28,20
14	040.000.945	Cabo flex com isolamento de 1KV – 4,0 mm, Normas de Referência – NBR 13248 – NBR 6251	CORFIO / SIL	MT	800	R\$ 4,67
15	040.001.057	Caixa de sobrepor 70 x 82 x 40 mm com duas saídas	FAME ALUMBRA	UNI	80	R\$ 9,77
16	040.001.218	Disjuntor norma nema unipolar de 100A	LORENZETTI / ELETROMAR	UNI	15	R\$ 67,45
17	052.001.062	Ventilador de parede de 50 cm oscilante – rotação 1550 grade de plástico bivolt	TRON / VENTI-DELTA	PÇA	20	R\$ 349,49
18	040.000.015	Lâmpada Tubular de LED EM VIDRO T8 18W 865 6500k. Vida útil 50.000 horas – com selo do IMETRO	OSRAM / PHILIPS	UNI	150	R\$ 25,92
19	040.000.200	Lâmpada vapor de sódio 400 W – T – Temperatura de cor 2000 K – Índice de Reprodução 25 – Vida Média 24000 horas	OSRAM / PHILIPS	UNI	30	R\$ 64,18
20	040.000.201	Lâmpada vapor de sódio 400 W – O – Temperatura de cor 2000 K – Índice de Reprodução 25 – Vida Média 24000 horas	OSRAM / PHILIPS	UNI	30	R\$ 66,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

21	040.000.202	Lâmpada vapor de sódio 250 W – O – Temperatura de cor 2000 K – Índice de Reprodução 25 – Vida Média 24000 horas	OSRAM PHILIPS /	UNI	20	R\$ 50,58
22	040.000.203	Lâmpada de vapor de sódio 250 W – T – Temperatura de cor 2000 K – Índice de Reprodução 25 – Vida Média 24000 horas	OSRAM PHILIPS /	UNI	100	R\$ 56,06
23	040.000.204	Lâmpada de vapor de sódio 150 W – T – Temperatura de cor 2000 K – Índice de Reprodução 25 – Vida Média 24000 horas	OSRAM PHILIPS /	UNI	120	R\$ 48,83
24	040.000.206	Lâmpada vapor de sódio 100 W – T – Temperatura de cor 2000 K – Índice de Reprodução 25 – Vida Média 24000 horas	OSRAM PHILIPS /	UNI	200	R\$ 28,44
25	040.000.207	Lâmpada vapor de sódio 70 W – T – Temperatura de cor 2000 K – Índice de Reprodução 25 – Vida Média 24000 horas	OSRAM PHILIPS /	UNI	80	R\$ 32,02
26	040.000.209	Lâmpada vapor metálico 400 W – T – HQT I T(D PRO) – Temperatura de cor 5500 K – Índice de Reprodução 92 – Vida Média 12000 horas	OSRAM PHILIPS /	UNI	200	R\$ 83,83
27	040.000.051	Lâmpada vapor metálico 400 W – O – HQI T (D PRO) – Temperatura de cor 5500 K – Índice de Reprodução 92 – Vida Média 25000 horas	OSRAM PHILIPS /	UNI	300	R\$ 91,49
28	040.000.052	Lâmpada vapor metálico 250 W – O – HQI T (D PRO) – Temperatura de cor 5500 K – Índice de Reprodução 92 – Vida Média 25000 horas	OSRAM PHILIPS /	UNI	250	R\$ 77,15
29	040.000.053	Lâmpada vapor metálico 250 W – T – HQI T(D PRO) – Temperatura de cor 5500 K – Índice de Reprodução 92 – Vida Média 25000 horas	OSRAM PHILIPS /	UNI	300	R\$ 75,10
30	040.000.213	Lâmpada fluorescente T10 – 20 W	OSRAM / GE / AVANT	UNI	50	R\$ 22,45
31	040.000.214	Lâmpada fluorescente T10 – 40 W	OSRAM / GE / AVANT	UNI	100	R\$ 23,12
32	040.000.217	Lâmpada compacta 23 W x 220 V - Espiral	OSRAM AVANT /	UNI	100	R\$ 52,59
33	040.000.219	Lâmpada compacta 40 W x 127 V - Espiral	OSRAM AVANT /	UNI	50	R\$ 62,19
34	040.000.192	Lâmpada compacta 85 W x 220 V - Espiral	OSRAM AVANT /	UNI	60	R\$ 92,86
35	040.000.092	Lâmpada tubo de LED EM VIDRO 10 W Leitosa – Fluxo de Luminosidade 850	OSRAM PHILIPS /	UNI	150	R\$ 20,10
36	040.000.093	Lâmpada tubo de LED 20 W Leitosa – Fluxo de	OSRAM /	UNI	300	R\$ 23,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		Luminosidade 1900, Temperatura de cor 6500K – ligação em uma única ponta	PHILIPS			
37	040.000.094	Lâmpada bulbo 12 W LED	OSRAM / AVANT	UNI	150	R\$ 11,26
38	040.000.095	Lâmpada bulbo 15 W LED	OSRAM / PHILIPS	UNI	120	R\$ 13,89
39	040.000.099	Reator uso externo vapor de sódio/metálico pintado 250 W	INTRAL / QUALITRAFO	UNI	100	R\$ 154,80
40	040.000.100	Reator uso externo vapor de sódio/metálico pintado 400 W	INTRAL / QUALITRAFO	UNI	150	R\$ 115,79
41	040.000.054	Reator uso externo vapor de sódio/metálico zincado 70 W, com identificação na cor vermelha com rabicho 50 cm, com selo da ENCE com enrolamento de cobre com 3 anos de garantia. Obs.: a etiqueta de identificação estampada em alumínio com marcação de data e lote em alto relevo e arrebicado na parte baixa do reator	INTRAL / QS / QUALITRAFO	UNI	60	R\$ 113,84
42	040.000.453	Reator de uso externo vapor de sódio/metálico zincado 100 W, com identificação na cor branca com rabicho 50 cm, com selo da ENCE com enrolamento de cobre com 3 anos de garantia. Obs.: a etiqueta de identificação estampada em alumínio com marcação de data e lote em alto relevo e arrebicado na parte baixa do reator	INTRAL / QS / QUALITRAFO	UNI	140	R\$ 133,79
43	040.000.056	Reator de uso externo vapor de sódio/metálico zincado 150 W, com identificação na cor azul com rabicho 50 cm, com selo da ENCE com enrolamento de cobre com 3 anos de garantia. Obs.: a etiqueta de identificação estampada em alumínio com marcação de data e lote em alto relevo e arrebicado na parte baixa do reator	INTRAL / QS / QUALITRAFO	UNI	250	R\$ 125,36
44	040.000.057	Reator de uso externo vapor de sódio/metálico zincado 250 W, com identificação na cor vermelha com rabicho 50 cm, com selo da ENCE com enrolamento de cobre com 3 anos de garantia. Obs.: a etiqueta de identificação estampada em alumínio com marcação de data e lote em alto relevo e arrebicado na parte baixa do reator	INTRAL / QS / QUALITRAFO	UNI	180	R\$ 169,34
45	040.000.106	Ignitor IVSAP – pico tensão 4500 conjugado sódio 100/150/250/400 W metálico UQI 250/400 capacitância max de carga 100 PF	INTRAL / PHILIPS	UNI	200	R\$ 53,68
46	040.000.107	Programador horário (timer) para trilho DIN digital bivolt – Com 20 programações 10 liga e 10 desliga	COEL	UNI	20	R\$ 190,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

47	040.000.109	Rele fotoelétrico potência 1000 W ou 1800 VA – grau de proteção IP 67 – contato NF/Sensor fototrasitor – tempo retardo 3 a 5 seg. em conformidade com NBR 5123 – Garantia de no mínimo 3 anos.	ILUMATIC / TECNOWATT	UNI	250	R\$ 57,89
48	040.000.110	Rele fotoelétrico potência 1000 W ou 1800 VA – grau de proteção IP 67 – contato NA/Sensor fototransitor – tempo retardo 3 a 5 seg. em conformidade com NBR 5123 – Garantia de no mínimo 3 anos.	ILUMATIC / TECNOWATT	UNI	350	R\$ 60,12
49	040.000.033	Rele fotoelétrico potência 1000 W ou 1800 VA – grau de proteção IP 67 (220) – contato NF magnético em conformidade com NBR 5123 – RM 74/M – Garantia de no mínimo 3 anos.	ILUMATIC / TECNOWATT	UNI	200	R\$ 51,86
50	040.000.058	Tomada base giratória 360 graus c/ suporte metálico para relê fotoelétrico – com rabicho 50 cm - alça metálica em aço galvanizado a fogo – com identificação de data de fabricação estampada em alto relevo na alça	ILUMATIC / TECNOWATT	UNI	250	R\$ 47,09
51	040.000.118	Refletor c/ alojamento retangular E 40 400 W. Superfície refletora em alumínio multifacetado simétrico. Laterais em chapa de Alumínio estampado com pintura líquida na cor cinza martelado. Proteção e resistência contra entrada de poeira e água Haste de fixação tipo U em aço carbono galvanizado eletrolítico. Vidro plano cristal temperado. Alojamento para reator em alumínio fundido com pintura a pó na cor cinza texturizado. Acesso lateral para manutenção no interior do Projetor. Indicado para lâmpadas até 400w. Contém escape para saída de pressão e calor gerada pela lâmpada com selo do INMETRO	OLIVO CLARÃO	UNI	10	R\$ 156,03
52	040.000.119	Plafon p/ 2 lâmpadas c/ soquete de louça p/ 100 W	ILUMI / OLIVO	UNI	50	R\$ 10,52
53	040.000.120	Plafon p/ 1 lâmpada c/ soquete de louça p/ 100 W	ILUMI / OLIVO	UNI	50	R\$ 11,32
54	040.000.123	Disjuntor norma nema unipolar de 60A	LOREN ELETROMAR	UNI	20	R\$ 60,11
55	040.000.124	Disjuntor norma nema bipolar de 10A / 15A / 20A / 25A / 30A	LOREN ELETROMAR	UNI	40	R\$ 75,71
56	040.000.125	Disjuntor norma nema bipolar de 60A	LOREN ELETROMAR	UNI	30	R\$ 83,15
57	040.000.126	Disjuntor norma nema bipolar de 100A	LOREN ELETROMAR	UNI	50	R\$ 85,03
58	040.000.127	Disjuntor norma DIN curva C unipolar de 10A /	STECK	UNI	40	R\$ 16,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		16A / 20A / 25A	TRAMONTINA			
59	040.000.128	Disjuntor norma DIN curva C unipolar de 32A / 40A	STECK / TRAMONTINA	UNI	60	R\$ 17,36
60	040.000.129	Disjuntor norma DIN curva C unipolar 50A	STECK / TRAMONTINA	UNI	40	R\$ 16,58
61	040.000.130	Disjuntor norma DIN curva C unipolar de 63A	STECK / TRAMONTINA	UNI	30	R\$ 18,43
62	040.000.131	Disjuntor norma DIN curva C bipolar de 10A / 16A / 20A / 25A	STECK / TRAMONTINA	UNI	40	R\$ 41,08
63	040.000.132	Disjuntor norma DIN curva C bipolar de 32A / 40A	STECK / TRAMONTINA	UNI	30	R\$ 34,63
64	040.000.133	Disjuntor norma DIN curva C bipolar de 50A	STECK / TRAMONTINA	UNI	30	R\$ 32,51
65	040.000.134	Disjuntor norma DIN curva C bipolar de 63A	STECK / TRAMONTINA	UNI	30	R\$ 42,51
66	040.000.144	Canaleta em PVC 10 x 10 / 2000 mm com auto adesivo	ALUMBRA / FAME	UNI	100	R\$ 11,84
67	040.000.146	Canaleta em PVC 20 x 10 / 2000 mm com auto adesivo sem divisão	ALUMBRA / SCHNEIDER	UNI	180	R\$ 12,87
68	040.000.034	Eletroduto galvanizado 1" pesado	ELCON	UNI	100	R\$ 53,63
69	040.000.035	Eletroduto galvanizado 1/ 1,2 pesado	ELCON	UNI	100	R\$ 93,38
70	040.000.154	Caixa condutele galvanizada 3/4	DAISA / TRAMONTINA	UNI	80	R\$ 17,12
71	040.000.155	Caixa conduelete galvanizada 1"	DAISA / TRAMONTINA	UNI	80	R\$ 22,32
72	040.000.156	Placa condutele galvanizada 3/4	DAISA / TRAMONTINA	UNI	120	R\$ 15,32
73	040.000.157	Placa condutele galvanizada 1"	DAISA / TRAMONTINA	UNI	60	R\$ 8,03
74	040.000.159	Braçadeira 1" tipo cunha reforçada	CEDEL / SYLVANIA	UNI	250	R\$ 4,57
75	040.000.160	Braçadeira 1/1,2" tipo D cunha reforçada	CEDEL / SYLVANIA	UNI	300	R\$ 6,47
76	040.000.161	Unidute Longo 3/4	DAISA / TRAMONTINA	UNI	100	R\$ 5,86
77	040.000.162	Unidute longo 1"	DAISA /	UNI	200	R\$ 7,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

			TRAMONTINA			
78	040.000.163	Contator CWM de 9A – 12ª sem contato auxiliar 220 V	WEG SIEMENS /	UNI	15	R\$ 169,61
79	040.000.164	Contator CWM de 18A sem contato auxiliar 220 V	WEG SIEMENS /	UNI	15	R\$ 208,88
80	040.000.165	Contator CWM de 25A sem contato auxiliar 220 V	WEG SIEMENS /	UNI	20	R\$ 259,54
81	040.000.166	Contator CWM de 32A sem contato auxiliar 220 V	WEG SIEMENS /	UNI	30	R\$ 311,20
82	040.000.167	Contator CWM de 50A sem contato auxiliar 220 V	WEG SIEMENS /	UNI	25	R\$ 458,24
83	040.000.168	Conjunto de parafuso com bucha S/6 para tijolo de 8 furos	FISCHER	UNI	500	R\$ 1,46
84	040.000.169	Conjunto de parafuso com bucha S/8 para tijolo de 8 furos, cabeça sextavada, 3/16 x 60	FISCHER	UNI	500	R\$ 1,13
85	040.000.170	Conjunto de parafuso com bucha S/10 para tijolo de 8 furos, cabeça sextavada, ¼ x 70	FISCHER	UNI	800	R\$ 15,23
86	052.000.009	Ventilador de teto 127 V – pá de chapa de ferro s/ lustre	TRON / VENTI- DELTA	UNI	10	R\$ 373,86
87	052.000.010	Ventilador de parede de 65 cm oscilante – rotação 1350 grade de ferro Cromado bivolt	TRON / VENTI- DELTA	UNI	30	R\$ 416,13
88	052.000.011	Ventilador de parede de 65 cm oscilante – rotação 1350 grade de plástico bivolt	TRON / VENTI- DELTA	UNI	30	R\$ 349,62
89	040.000.171	Difusor Globo em Polietileno leitoso com diâmetro de 500mm. Luminária com grade resistência a impactos, calor e intempéries. Encaixe para topo de poste com diâmetro de 63,5mm. Base de alumínio fundido pintado na cor Cinza. Soquete E27 ou E40.	CLARÃO OLIVO /	UNI	50	R\$ 256,50
90	040.000.454	Luminária de LED potência de 80W com 5 anos de garantia. Eficiência energética mínima de 160 lm/w. com fator de potência maior ou igual a 0,92. Corpo da luminária em alumínio injetado e com dissipação térmica com fechamento em vidro ou policarbonato com grau de proteção IK08. Expectativa de vida de no mínimo 102 mil horas e certificado de conformidade com a portaria nº20 do INMETRO, com tomada de três pinos no corpo para relê foto controlador ou fotocélula. Tensão de alimentação de 110/220 volts. Temperatura de cor de 5000k (+/- 10%). Medidas em mm, comprimento de 378 a 478 e largura de 308 a 408, com encaixe	ILUMATIC REEME /	UNI	100	R\$ 588,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		de 48 à 60,5 mm. Fluxo Luminoso de 14000. Com base regulável. Com bolha de nível. Com proteção antissurto. De 10kv/12ka e selo Procel.				
91	040.000.455	Luminária de LED potência de 100W com 5 anos de garantia. Eficiência energética mínima de 160 lm/w. fator de potência maior ou igual a 0,92. Corpo da luminária em alumínio injetado e com dissipação térmica com fechamento em vidro ou policarbonato com grau de proteção IK08. Expectativa de vida de no mínimo 102 mil horas e certificado de conformidade com a portaria nº20 do INMETRO, com tomada de três pinos no corpo para relê foto controlador ou fotocélula. Tensão de alimentação de 110/220 volts. Temperatura de cor de 5000k (+/- 10%). Medidas em mm, comprimento de 378 a 478 e largura de 308 a 408, com encaixe de 48 à 60,5 mm. Fluxo Luminoso de 17500. Com base regulável. Com bolha de nível. Com proteção antissurto. De 10kv/12ka e selo Procel.	ILUMATIC REEME /	UNI	300	R\$ 602,29
92	040.000.456	Luminária de LED potência de 120W com 5 anos de garantia. Eficiência energética mínima de 160 lm/w. fator de potência maior ou igual a 0,92. Corpo da luminária em alumínio injetado e com dissipação térmica com fechamento em vidro ou policarbonato com grau de proteção IK08. Expectativa de vida de no mínimo 102 mil horas e certificado de conformidade com a portaria nº20 do INMETRO, com tomada de três pinos no corpo para relê foto controlador ou fotocélula. Tensão de alimentação de 110/220 volts. Temperatura de cor de 5000k (+/- 10%). Medidas em mm, comprimento de 378 a 478 e largura de 308 a 408, com encaixe de 48 à 60,5 mm. Fluxo Luminoso de 21000. Com base regulável. Com bolha de nível. Com proteção antissurto. De 10kv/12ka e selo Procel.	ILUMATIC REEME /	UNI	300	R\$ 723,36
93	040.000.172	Difusor Globo em Polietileno leitoso com diâmetro de 500mm. Luminária com grande resistência à impactos, calor e intempéries. Encaixe para tubo com diâmetro EXTERNO de 25,4mm. Base em alumínio fundido pintado na cor Cinza. Soquete E27 ou E40.	CLARÃO OLIVO /	UNI	50	R\$ 518,38
94	040.000.036	Luminária aberta E 40 – Luminária aberta com corpo em Alumínio estampado e anodizado. Pescoço em alumínio fundido, encaixe com diâmetro interno 35mm. Soquete regulável com ajuste de foco.	ILUMATIC REEME /	UNI	60	R\$ 135,94
95	040.000.037	Conjunto de reator interno, chassis vapor de sódio/metálico de 100 W, montado com conector	INTRAL / QS / QUALITRAFO	UNI	200	R\$ 107,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		padrão, com selo da ENCE com enrolamento em cobre com 3 anos de garantia.				
96	040.000.038	Conjunto de reator interno, chassis vapor de sódio/metálico de 150 W, montando com o conector padrão, com selo da ENCE com enrolamento em cobre com 3 anos de garantia.	INTRAL / QS / QUALITRAFO	UNI	180	R\$ 157,50
97	040.000.039	Conjunto de roteador interno, chassis vapor de sódio/metálico de 250 W, montado com conector padrão, com selo de ENCE com enrolamento em cobre com 3 anos de garantia.	INTRAL / QS / QUALITRAFO	UNI	150	R\$ 130,04
98	040.000.040	Conjunto de roteador interno, chassis vapor de sódio/metálico de 400 W, montado com conector padrão, com selo da ENCE com enrolamento em cobre com 3 anos de garantia.	INTRAL / QS / QUALITRAFO	UNI	200	R\$ 179,54
99	040.000.041	Conector torção com aba de 1,5 mm a 10 mm, na cor amarelo	JNG / STECK	UNI	1000	R\$ 4,91
100	040.000.179	Conector perfurante de 1,5 mm a 95 mm	INTELLI / INCESA	UNI	400	R\$ 17,38
101	040.000.180	Bloco autônomo de luz de emergência bivolt de LED c/ 30 LED	INTELBRAS / ELGIN	UNI	50	R\$ 29,69
102	040.000.227	Cabo flex com isolamento de 1KV – 25,0 mm – Norma NBR 13.248, NBR 6251	CORFIO / SIL	MT	500	R\$ 38,70
103	040.000.228	Cabo flex com insolação de 1KV – 90 graus - 35,0 mm – Norma NBR	CORFIO / SIL	MT	500	R\$ 54,74
104	040.000.229	Cabo flex com insolação de 1KV 90 graus - 50,0 mm – Norma NBR 13.248, NBR 6251	CORFIO / SIL	MT	500	R\$ 60,61
105	040.000.230	Cabo quadriplex 4 x 16,0m, na cor preto, cinza e vermelho e azul (XLPE 1 kv)	CORFIO / SIL	MT	800	R\$ 18,16
106	040.000.231	Cabo Quadriplex 4 X 25,0m, na cor preto, cinza e vermelho e azul (XLPE 1 kv)	CORFIO / SIL	MT	800	R\$ 23,59
107	040.000.457	Luminária integrada c/ kit removível E40 x 250W. Luminária com corpo em Alumínio injetado. Alojamento interno para reator. Refletor interno em Alumínio anodizado e selado. Vidro plano cristal temperado ou policarbonato. Presilha em Aço Inox. Soquete E-40, regulável com ajuste de foco. Cabo condutor elétrico flexível, com isolamento em silicone, revestido com fibra de vidro, 200°C, 750V. Parafusos em Aço Inox com tomada para relé. Pintura a pó na cor cinza. Poliéster. Encaixe para braço com diâmetro entre 47-60 mm. Grau de prestação: Sistema óptico IP 66, Alojamento IP32,	REEME / TECNOWATT	UNI	150	R\$ 661,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		completa. Com bolha de nível.				
108	040.000.043	Luminária Fechada E40. Luminária com corpo em Alumínio estampado e anodizado. Pescoço em alumínio fundido com pintura e pó cor cinza, encaixe com diâmetro interno 50mm. Difusor em policarbonato moldado transparente. Borracha de vedação. Presilhas em aço Inox.	REEME / TECNOWATT	UNI	150	R\$ 307,85
109	040.000.042	Luminária aberta E40. Luminária aberta com corpo em Alumínio estampado e anodizado. Pescoço em alumínio fundido, encaixe com diâmetro interno 50mm.	REEME / TECNOWATT	UNI	150	R\$ 251,81
110	040.000.045	Luminária Aberta E27. Luminária aberta com corpo em Alumínio estampado e anodizado. Pescoço em alumínio fundido, encaixe com diâmetro interno 36mm. Soquete regulável com ajuste de foco.	REEME / TECNOWATT	UNI	180	R\$ 223,96
111	040.000.236	Luminária tipo pétala E40. Aberta para Quadro lâmpadas, com corpo em alumínio fundido. Alojamento para reator em alumínio fundido. Pintura externa na cor cinza e interna na cor branca. Encaixe para o poste com núcleo central com diâmetro 63mm.	CLARÃO OLIVO	UNI	5	R\$ 2.210,00
112	040.000.237	Braço longo 48mm, com sapata, galvanizado a fogo, reforçado (para iluminação Pública). (norma GED 2583).	ROMAGNOLE	UNI	200	R\$ 475,79
113	040.000.238	Braço curto 32mm, com sapata, galvanizado a fogo, reforçado (para iluminação Pública). (norma GED 2583).	ROMAGNOLE	UNI	150	R\$ 382,43
114	040.000.239	Chave para comando de setor para iluminação Pública N/A com proteção de 2x80 A.	ILUMATIC	PÇA	15	R\$ 683,16
115	040.000.240	Chave para comando de setor para iluminação Pública NF com proteção de 2x60A.	ILUMATIC	PÇA	15	R\$ 480,74
116	040.000.241	Poste galvanizado a fogo com sapata, tubular de dupla curva, 9m (para iluminação Pública).	ROMAGNOLE	UNI	10	R\$ 2.154,38
117	040.000.242	Cinta poste circular galvanizada a fogo nº 250.	ROMAGNOLE	PÇA	400	R\$ 89,28
118	040.000.243	Parafuso galvanizado a fogo 16mm x 80mm. Cabeça redonda e porca quadrada para cinta.	ROMAGNOLE	PÇA	350	R\$ 19,04
119	040.000.244	Parafuso galvanizado a fogo 16mm x 250mm, cabeça redonda e porca quadrada.	ROMAGNOLE	PÇA	200	R\$ 23,93
120	040.000.245	Parafuso rosca dupla galvanizado a fogo 12mm x 150mm.	ROMAGNOLE	PÇA	300	R\$ 79,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

121	040.000.248	Conduite corrugado reforçado flex de 1 1/2.	AMANCO TIGRE	/	MT	400	R\$ 10,00
122	040.000.286	Conjunto 4x4 modular, com 6 módulos de interruptor intermediário, com suporte e placa (montado), na cor branca ou preta.	TRAMONTINA / MAR GIRIUS		UNI	120	R\$ 131,50
123	040.000.287	Conjunto 4x4 modular, com módulo de tomada de 20 âmpere preta ou vermelha, com suporte e placa (montado), na cor branca ou preta.	TRAMONTINA / MAR GIRIUS		UNI	120	R\$ 106,00
124	040.000.288	Conjunto 4x4 modular, com módulo de tomada de 10 âmpere preta ou vermelha, com suporte e placa (montado), na cor branca ou preta.	TRAMONTINA / MAR GIRIUS		UNI	80	R\$ 57,73
125	040.000.289	Conjunto 4x4 modular, com 6 módulos de interruptor bipolar de 20 ampêr, com suporte e placa (montado), na cor branca ou preta.	TRAMONTINA / MAR GIRIUS		UNI	80	R\$ 155,48
126	040.000.080	Conjunto 4x4 modular, com, 6 módulos de interruptor paralelo, bipolar, com suporte e placa (montado), na cor branca ou preta.	TRAMONTINA / MAR GIRIUS		UNI	80	R\$ 154,45
127	040.000.291	Conjunto 4x2, com módulo 2 tomadas e 1 interruptor bipolar paralelo, com suporte e placa (montado), na cor branca ou preta.	TRAMONTINA / MAR GIRIUS		UNI	80	R\$ 44,25
128	040.000.046	Luminária de LED, de 195w, com 190 L/W, com garantia de 5 anos, de vidro ou policarbonato de grau de proteção IK09, com tomada de 7 pinos, com proteção antisurto de 10kv e 12ka, com expectativa de vida de 102.000 horas, com temperatura de cor de 3.000 a 5000k, com fluxo luminoso de 37.000, certificada e selo Procel.	ILUMATIC PHILIPS	/	UNI	150	R\$ 776,71
129	040.000.047	Refletor Led, IP 66, SMD 50 W, 5500k, com selo do INMETRO.	OSRAM AVANT	/	UNI	40	R\$ 53,57
130	040.000.004	Luminária integrada c/ kit removível E40 x 400W. Reator com lâmpada Vapor Metálica 400W – 5500K. Luminária com corpo em alumínio injetado. Alojamento interno para reator. Refletor interno em alumínio anodizado e selado. Vidro plano cristal temperado ou policarbonato. Presilha em aço Inox. Soquete E-40, regulável com ajuste de foco. Cabo condutor elétrico flexível, com insolação em silicone, revestindo com fibra de vidro, 200°C, 750V. Parafusos em aço inox com tomada para relé. Pintura a pó na cor cinza poliéster. Encaixe para berço com diâmetro entre 47-60 mm. Grau de proteção: Sistema óptico IP 66, Alojamento Ip 32, completa. Com bolha de nível e selo do INMETRO	ILUMATIC REEME	/	UNI	100	R\$ 630,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

131	040.000.294	Luminária de sobrepor de LED, redonda ou quadrada de 12W, completa bivolt com ângulo de iluminação 120°, cor: branca fria e selo Procel.	AVANT EMPALUX	/	UNI	30	R\$ 31,15
132	040.000.295	Luminária de sobrepor de LED, redonda ou quadrada de 18W, completa bivolt com ângulo de iluminação 120°, cor: branca fria e selo Procel.	AVANT EMPALUX	/	UNI	30	R\$ 35,14
133	040.000.296	Luminária de sobrepor de LED, redonda ou quadrada de 36W, completa bivolt com ângulo de iluminação 120°, cor: branca fria e selo Procel.	AVANT EMPALUX	/	UNI	50	R\$ 135,00
134	040.000.297	Luminária de sobrepor de LED, redonda ou quadrada de 48W, completa bivolt com ângulo de iluminação 120°, cor: branca fria e selo Procel.	AVANT EMPALUX	/	UNI	60	R\$ 201,23
135	040.000.298	Lâmpada a vapor metálica tubular de 150W E40-temperatura de cor de 5.500K, vida média de 15.000 horas	OSRAM		UNI	450	R\$ 79,12
136	040.000.299	Lâmpada a vapor metálica tubular de 100W E40-temperatura de cor de 5.500K, vida média de 12.000 horas	AVANT EMPALUX OSRAM	/	UNI	50	R\$ 61,05
137	040.000.300	Lâmpada a vapor metálica colorida, cor: azul de 250W tubular E40	OUROLUX EMPALUX	/	UNI	30	R\$ 86,08
138	040.000.301	Lâmpada a vapor metálica colorida, cor: verde de 250W tubular E40	OUROLUX EMPALUX	/	UNI	30	R\$ 83,86
139	040.000.302	Lâmpada a vapor metálica colorida, cor: azul de 400W tubular E40	OUROLUX AVANT	/	UNI	30	R\$ 114,50
140	040.000.303	Lâmpada a vapor metálica colorida, cor: verde de 400W tubular E40	OUROLUX AVANT	/	UNI	30	R\$ 114,17
141	040.000.005	Reator uso externo a vapor solido metálico zincado a fogo, de 400 W com identificação na cor branco rabicho de 50cm, com selo da ENCEER com enrolamento cobre com 03 anos de garantia. Obs. A etiqueta de identificação estampada em alumínio com marcação de data e lote em alto relevo e arrebiteado na parte baixa do reator	INTRAL / QS / QUALITRAFO		UNI	280	R\$ 234,40
142	040.000.006	Braço longo de 60 mm com sapata galvanizado a fogo (para iluminação pública) e norma GED 2583. Comprimento de 5,30 metros	ROMAGNOLE		UNI	200	R\$ 578,60
143	040.000.256	Poste de concreto circular ou quadrado - 9 mts x 200	MATRA ROMAGNOLE	/	UNI	20	R\$ 2.011,78
144	040.000.257	Poste de concreto circular ou quadrado - 12 mts x 600	MATRA ROMAGNOLE	/	UNI	20	R\$ 3.307,78
145	040.000.258	Chave de comando de setor para iluminação	ILUMATIC		UNI	30	R\$ 1.787,46

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		pública NA com disjuntor de proteção 2x100A				
146	040.000.259	Lâmpada de tubo de Led em vidro T8 10W transparente	OSRAM AVANT	/	UNI	30 R\$ 25,00
147	040.000.260	Lâmpada de tubo de Led em vidro T8 20W Transparente	OSRAM AVANT	/	UNI	80 R\$ 26,00
148	040.000.262	Lâmpada de tubo de Led em vidro T8 45W leitosa	OSRAM AVANT	/	UNI	50 R\$ 90,71
149	040.000.458	Lâmpada fluorescente T8, de 110 w, luz branca, super 85 - Master HO	OSRAM PHILIPS	/	UNI	350 R\$ 120,19
150	040.000.264	Refletor de Led IP 67. 150W SMD 6500K. Com fluxo luminoso de 15000. Garantia no mínimo 24 meses. Com selo do INMETRO	OSRAM AVANT	/	UNI	100 R\$ 150,46
151	040.000.265	Refletor de Led IP 67 200w SMD 6500k. Com fluxo luminoso de 20000. Garantia no mínimo 24 meses. Com selo do INMETRO	AVANT		UNI	100 R\$ 241,37
152	040.000.011	Refletor de Led IP 66 100W na cor azul SMD. Garantia no mínimo 18 meses. Com selo do INMETRO	OUIROLUX AVANT	/	UNI	40 R\$ 144,70
153	040.000.012	Refletor de Led IP 66 100W na cor verde SMD. Garantia no mínimo 18 meses. com selo do INMETRO	OUIROLUX AVANT	/	UNI	40 R\$ 154,84
154	040.000.270	Luminária de sobrepor quadrada ou redonda na cor branca de 24 W e selo Procel.	AVANT EMPALUX	/	UNI	50 R\$ 46,43
155	040.000.271	Conector tipo cunha 16mm verde	INTELLI INCESA	/	UNI	300 R\$ 24,58
156	040.000.272	Conector tipo cunha 25 mm Cinza	INTELLI INCESA	/	UNI	400 R\$ 26,53
157	040.000.273	Conector tipo cunha 10mm vermelho	INTELLI INCESA	/	UNI	300 R\$21,53
158	040.000.274	Conector tipo cunha 35mm vermelho e branco	INTELLI INCESA	/	UNI	200 R\$ 35,79
159	040.000.275	Difusor globo em polietileno leitoso com diâmetro de 500mm para lâmpada vapor metálica/sólido de 250W. luminária com grande resistência e impactos, calor e intempéries. Encaixe para topo de poste com diâmetro de 75mm. Base em alumínio fundido pintado na cor Preta. Soquete E40.	CLARÃO OLIVO	/	UNI	200 R\$ 492,86
160	040.000.276	Interruptor horário com 2 relé de saída com programação de pulso com ajuste de 1 a 59	COEL		UNI	15 R\$ 412,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		segundos com 40 memórias para programação e display com 6 dígitos.				
161	040.000.277	Fita isolante na cor preta 19 mm x 20m com espessura de 0,18mm.	3M / PIRELLI	UNI	300	R\$ 19,18
162	040.000.278	Fita isolante colorida 19 mm x 20m com espessura de 0,18mm.	3M / PIRELLI	UNI	100	R\$ 52,28
163	040.000.279	Lâmpada de Led E27 Bulbo 25W – 6500 K – mínimo 12 meses de garantia.	AVANT EMPALUX	/ UNI	100	R\$ 29,49
164	040.000.280	Lâmpada de Led E27 Bulbo 36W – 6500 K – mínimo 12 meses de garantia.	AVANT EMPALUX	/ UNI	150	R\$ 32,38
165	040.000.281	Lâmpada de Led E27 Bulbo 50W – 6500 K – mínimo 12 meses de garantia.	AVANT EMPALUX	/ UNI	150	R\$ 50,92
166	040.000.282	Lâmpada de Led E27 Bulbo 80W – 6500 K – mínimo 12 meses de garantia.	AVANT EMPALUX	/ UNI	130	R\$ 119,54
167	040.000.283	Lâmpada de Led E27/E40 Bulbo 100W – 6500 K – mínimo 12 meses de garantia.	AVANT EMPALUX	/ UNI	140	R\$ 138,19
168	040.000.284	Lâmpada de Led E40 Bulbo 120W – 6500 K – mínimo 12 meses de garantia.	AVANT EMPALUX	/ UNI	160	R\$ 246,08
169	040.000.022	Luminária de Led 150W com 5 anos de garantia. Cor da luminária em alumínio injetado e com dissipação térmica com fechamento em vidro temperado de 4mm de espessura ou policarbonato, com resistência à impacto, removível para troca de placa de LED e reatores. Expectativa de vida de no mínimo 102 mil horas, com tomada no corpo para rele foto controlador. Tensão de alimentação de 90 à 280 volts. Temperatura de cor de 5.500 a 6.000K. Medidas em mm, comprimento 378 a 478, largura 308 a 408 com encaixe de 48 à 60,5 mm. Fluxo Luminoso de 26250. Eficiência luminosa de 160 lm/w. Com bolha de nível. Com base regulável. Com proteção antissurto de 10kv/12ka e selo Procel.	ILUMATIC REEME	/ UNI	200	R\$ 855,96
170	040.000.024	Luminária de LED 200w com 5 anos de garantia. Cor da luminária em alumínio injetado e com dissipação térmica com fechamento em vidro temperado de 4mm de espessura ou policarbonato, com resistência à impacto, removível para troca de placa de LED e reatores. Expectativa de vida de no mínimo 102 mil horas, com tomada no corpo pela rele foto controlador. Tensão de alimentação de 90 à 282 volts. Temperatura de cor de 5.500 a 6.000K. Medidas	ILUMATIC REEME	/ UNI	200	R\$ 1.015,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		em mm, comprimento 470 a 570, largura 336 a 436 com encaixe de 48 à 60,5 mm – Fluxo Luminoso 34.400. Eficiência luminosa de 160 lm/w. Com bolha de nível. Com base regulável. Com proteção antissurto de 10kv/12ka e selo Procel.				
171	040.000.026	Luminária de LED 240w com 5 anos de garantia. Cor da luminária em alumínio injetado e com dissipação térmica com fechamento em vidro temperado de 4mm de espessura ou policarbonato, com resistência á impacto, removível para troca de placa de LED e reatores. Expectativa de vida de no mínimo 102 mil horas, com tomada no corpo para rele foto controlador. Tensão de alimentação de 90 à 2820 volts. Temperatura de cor de 5.500 a 6.000K. Medidas em mm, comprimento 470 a 570, largura 336 a 436 com encaixe de 48 à 60,5 mm – Fluxo luminoso 41.200. Eficiência luminosa de 160 lm/w. Com bolha de nível. Com base regulável. Com proteção antissurto de 10kv/12ka e selo Procel.	ILUMATIC / REEME	UNI	300	R\$ 1.310,11
172	040.000.001	Cordão torcido preto e branco junto p/ iluminação pública 2x1,5 mm, com isolamento de 1000 V	BRASCOPPER / SIL / PIRELLI	MT	2.000	R\$ 17,23
173	040.000.081	Cerca concertinas de 450mm, dupla crimpagem em lâmina de 32mm, feita em aço galvanizado	-	MT	2.000	R\$ 93,60
174	040.000.082	Suporte feitos em chapa lisa 2,1/2x1/4x600mm em formato U, galvanizado em fogo	-	UNI	500	R\$ 79,47
175	040.000.083	Cantoneira de 1.1/4x5/16 de 500mm, galvanizado a fogo	-	UNI	500	R\$ 97,76
176	040.000.084	Arame de aço com zincagem de camada média, com diâmetro dos fios 4mm x 2,5mm, galvanizado a fogo, de carga de impacto de 850 kgf	-	MT	4.000	R\$ 40,06
177	040.000.085	Isolador pra cerca elétrica, com parafuso e porca	-	UNI	800	R\$ 11,57
178	040.000.086	Grampo para crimpagem da cerca concertina	-	KG	200	R\$ 0,67
179	040.000.087	Fio de aço 0,90 para cerca elétrica	-	MT	4.000	R\$ 0,808
180	040.000.088	Cabo 4x35,0 neutro isolado	-	MT	800	R\$ 23,99
181	040.000.089	Cabo 4x50,0, neutro isolado	-	MT	700	R\$ 37,76
182	040.000.090	Refletor de LED 400 wts, preto 5.500K, com 03 anos de garantia, IP 65/66, medindo 330x295x52 mm, vida útil 50.000hrs, proteção contra impacto mecânico IK 08, 40.000 LM. Com selo do INMETRO.	OSRAM / LEDVANCE	UNI	100	R\$ 350,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

183	040.000.459	Refletor de Led IP 66 50W SMD 6500k. 5.000 lumens. Garantia de 24 meses. com selo do INMETRO.	OSRAM PHILIPS /	UNI	100	R\$ 72,10
184	040.000.460	Refletor de Led IP 66 100W SMD 3000K, 10.000 lumens. Garantia de 24 meses. com selo do INMETRO.	OSRAM PHILIPS /	UNI	120	R\$ 191,06
185	040.000.461	Refletor de Led IP 66 200W SMD 3000K, 20.000 lumens. Garantia de 24 meses. com selo do INMETRO.	OSRAM PHILIPS /	UNI	180	R\$ 201,07
186	040.000.462	Refletor de Led IP 66 500W SMD 6.500K, 50.000 lumens. Garantia de 36 meses. com selo do INMETRO.	OSRAM PHILIPS /	UNI.	180	R\$ 364,20
187	040.000.066	Ventilador de parede, preto ou branco, em pintura epóxi, 65 cm, 127/220wts, com chave seletora de velocidade de 05 posições, rotação 1100/1600 rpm, ruído 69 dba, com protetor térmico, com hélice de 6 pás, com grade de aço.	VENTISILVA / TROM	UNI.	50	R\$ 540,84
188	040.000.067	Ventilador orbital, 65 cm, preto, com grade de proteção em pintura epóxi, 127/220 wts, rotação 1300/1440 rpm, potência 163/146wts, com chave seletora de velocidade com 4 posições, 360 graus	VENTISILVA / TROM	UNI.	50	R\$ 565,26
189	040.000.068	Refletor Led 200 wts azul, 2 anos de garantia, com as medidas de 230x170x30mm com selo do INMETRO.	OSRAM	UNI.	100	R\$ 252,25
190	040.000.069	Refletor Led 200 wts verde, 2 anos de garantia, com as medidas de 230x170x30mm com selo do INMETRO.	OSRAM	UNI.	100	R\$ 256,44
191	040.000.070	Refletor de Led 300w, de 3000k, com 30.000 lumens, com garantia de 24 meses, com selo do INMETRO.	OSRAM PHILIPS /	UNI.	100	R\$ 294,83
192	040.000.071	Chuveiro eletrônico 7800w x 220wts, compatível com DR, grau de proteção IP 24, compatível com aquecedor solar, com comando eletrônico de temperatura.	LORENZETTI / ZAGONEL	UNI.	50	R\$ 338,93
193	040.000.072	Tomada base de embutir de 7 fios, com anel metálico para relê fotoelétrico IP 67, com cabo de 40 cm de comprimento para ligação, com marcação individual do sentido do relê e identificação dos terminais de encaixe base, em conformidade NBR 5/23, ANSI 13641.	ILUMATIC / TECNOWATT	UNI.	200	R\$ 71,49
194	040.000.073	Luminária de Led 248 wts, com 5 anos de garantia, eficiência luminosa 160 lm/W, com vidro ou policarbonato de grau de proteção IK08, com tomada para relê, com proteção anti surto,	PHILIPS	UNI.	280	R\$ 2.162,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		10kv/12ka, fluxo luminoso 45.800, com certificado do INMETRO e selo Procel.				
195	040.000.074	Poste telefônico de 6 mts., galvanizado a fogo, com base, com janela de inspeção, com o topo de 60mm, obedecendo a norma técnica da ABNT-NBR 6323.	ROMAGNOLE	UNI.	50	R\$ 1.923,04
196	040.000.463	Suporte para topo de poste para 1 luminária pública, galvanizado a fogo, com encaixe no poste de 135mm e da luminária de 60mm.	ROMAGNOLE	UNI.	30	R\$ 208,76
197	040.000.464	Suporte para topo de poste para 2 luminárias públicas, galvanizado a fogo, com encaixe no poste de 135mm e da luminária de 60mm.	ROMAGNOLE	UNI.	80	R\$ 246,20
198	040.000.465	Suporte para topo de poste para 3 luminárias públicas, galvanizado a fogo, com encaixe no poste de 135mm e da luminária de 60mm.	ROMAGNOLE	UNI.	80	R\$ 252,60
199	040.000.466	Suporte para topo de poste para 4 luminárias públicas, galvanizado a fogo, com encaixe no poste de 135mm e da luminária de 60mm.	ROMAGNOLE	UNI.	100	R\$ 296,40
200	040.000.079	Cinta para poste circular de 350mm em aço carbono, galvanizado a fogo, com parafusos.	ROMAGNOLE	UNI.	300	R\$ 120,04

4.2 As propostas deverão ser materializadas contendo o valor UNITÁRIO POR CADA UM DOS ITENS, RESPEITANDO O LIMITE DE VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL IMPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, previsto na tabela acima.

4.3 As propostas deverão ser materializadas contendo o valor unitário por cada um dos itens, respeitando o limite de valor máximo aceitável imposto pela Administração Pública, previsto na tabela acima.

4.4 As propostas dos licitantes devem atender plenamente o descritivo referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

4.5 Os valores estimados para a contratação são baseados em pesquisa de preços realizadas em empresas do ramo, encartados e à disposição para consulta no procedimento licitatório.

5. JUSTIFICATIVA QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA

5.1 – A indicação de algumas marcas faz-se necessária para atendimento ao princípio da padronização, bem como para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos que fazem parte da Administração.

Conforme preceitua o artigo 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;"

Nas compras deverá ser observada a padronização do objeto, sempre que for tecnicamente justificável, visando à compatibilidade de especificações, à eficiência na gestão de estoques e à simplificação da manutenção de bens e serviços.

A padronização tem como finalidade permitir à Administração uma atuação mais econômica, eficaz e racional, promovendo a aquisição de bens compatíveis entre si e com o parque tecnológico já existente. Tal medida reduz custos com capacitação, manutenção, peças de reposição e evita a multiplicidade desnecessária de especificações e fornecedores.

Além disso, experiências anteriores da Administração demonstraram que determinadas marcas apresentam desempenho técnico superior, maior durabilidade, menor índice de falhas e ampla aceitação no mercado, o que justifica a sua adoção como **marca de referência**.

Importante frisar que a indicação de marcas **não impede a ampla competitividade**, uma vez que a Administração admite a apresentação de produtos **equivalentes ou similares**, desde que tecnicamente compatíveis com as especificações exigidas, e desde que atendam aos critérios mínimos de desempenho, segurança, eficiência e durabilidade estabelecidos neste Termo.

A esse respeito, o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a possibilidade de indicação de marca em se tratando de produtos de informática é o seguinte:

"A indicação de marca na especificação de produtos pode ser aceita frente ao princípio da padronização, desde que a decisão administrativa seja motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a Administração."
(TCU – Acórdão nº 2.376/2006, Plenário)

É esse, a propósito, as razões que fundamentaram a Súmula 270 do TCU, segunda a qual *"em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção"*.

Ademais, o princípio da padronização visa propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos, em ordem a eliminar variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como tanto na sua utilização, conservação e etc.

As vantagens que a padronização pode proporcionar, sob os aspectos técnico e econômico, notadamente o aproveitamento do know-how utilizado na manutenção e conservação dos novos produtos – tendo por paradigma as experiências anteriores – bem como o uso dos mesmos insumos que passarão a atender não só os antigos equipamentos como a todos os novos, padronizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.3 - Fica dispensada a apresentação de amostras de itens cujas marcas inseridas nas propostas sejam as referenciadas neste Termo de Referência.

5.4 - O responsável técnico designado verificará o material recebido das amostras e emitirá parecer para homologação ou rejeição das amostras, admitindo produtos compatíveis, desde que de qualidade igual ou superior.

5.5 - O descumprimento da exigência de apresentação de amostras, conforme as condições estabelecidas neste item, implicará na sua desclassificação.

5.6 - Poderá ser solicitado ao licitante vencedor o envio de catálogos para comprovação das informações técnicas dos itens licitados.

6. DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os itens deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, preferentemente por meio eletrônico (email, whatsapp).

6.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração Pública a adquirir todo o quantitativo registrado do licitante vencedor.

6.3 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da DETENTORA DA ATA.

6.4 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

6.5 A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação ou emissão inadequada e/ou equivocada.

6.6 A DETENTORA DA ATA deve possuir certificação oficial e exigível correspondente a sua espécie (INMETRO, ANEEL, etc), sem prejuízo da referência expressa no item 4.2, obrigando-se a garantir por no mínimo 90 (noventa) dias ou em prazo superior ofertado pelo fabricante, garantindo-se a substituição durante a vigência da garantia, mediante a troca da peça que apresentar alguma imperfeição ou avaria que a torne imprópria para o uso a que se destina.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

7.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, quanto à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

(PAPEL TIMBRADO - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

() DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que cumpre os requisitos estabelecidos nas referidas leis, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021. *Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA que cumpre integralmente as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho, e que não possui empregados executando trabalhos forçados ou degradantes, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, excluindo neste aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê;

3. DECLARA que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de Improbidade Administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. DECLARA que não está incurso nas penalidades disciplinadas pelo art. 155 da Lei 14.133 de 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. DECLARA que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como a Lei Federal nº 14.133 de 2021 que rege a presente licitação;

6. DECLARA que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas e prazos contidos no Termo de Referência, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação;

7. DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como sua proposta apresentada compreende a integralidade de todos os custos para o regular atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº xx/xxxxx
PROCESSO Nº xxxx/xxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao (número ordinal) dia do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor de Mobilidade Urbana, Trânsito e Serviços Municipais, Senhor **EDIGELSON ROGÉRIO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. Frederico Ozanan, nº 255 – Centro, CEP: 17.320-017, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/xxxx**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx. Estado de xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, devidamente representada pelo Sr/Sra xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxx, portadora do RG nºxxxx, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E CONGÊNERES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.4. A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

1.5. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.2 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.3 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, uma única vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 No momento de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos e atualizados pela Administração, de ofício ou a requerimento do interessado, utilizando-se como base os índices oficiais de preços.

2.5 Os preços registrados constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e obedecendo as regras contidas no art. 24 do decreto municipal nº 26 de 05 de março de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1						R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

3.2 Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, **no local a ser designado no pedido de fornecimento, sob pena de não aceitação posterior, sem prejuízo das eventuais sanções constantes do presente instrumento que possam ser aplicadas.**

4.2 Os itens deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, preferentemente por meio eletrônico (email, whatsapp).

4.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração Pública a adquirir todo o quantitativo registrado do licitante vencedor.

4.4 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da **DETENTORA DA ATA.</**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

se a garantir por no mínimo 90 (noventa) dias ou em prazo superior ofertado pelo fabricante, garantindo-se a substituição durante a vigência da garantia, mediante a troca da peça que apresentar alguma imperfeição ou avaria que a torne imprópria para o uso a que se destina.

4.8 A **DETENTORA DA ATA**, diante de qualquer intercorrência no que tange a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será formalmente notificada, na pessoa de seu representante, para cumprimento da demanda em 48 horas.

4.9 Os custos com tributos e demais encargos, assim como todos os custos decorrentes de entrega ou substituição de material, são de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

6.2.1 Local de entrega Av. Frederico Ozanan, 255, Centro, Mineiros do Tietê/SP.

6.2.2 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

6.2.3 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ATA e da proposta.

6.2.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

6.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Mineiros do Tietê, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior. PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ Estado de São Paulo

6.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

6.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.9 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.10 Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.14 Na execução do objeto, a DETENTORA DA ATA obriga-se a fornecer os itens seguindo rigorosamente a proposta ofertada, normas técnicas em vigor, e das demais disposições pertinentes aos produtos a serviços a serem fornecidos.

6.15 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

6.16 Assumir inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.8 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

7.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

8.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, quanto à execução do objeto.

8.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades requisitadas e entregues, **em até**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, e art. 3º do decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e demais cominações legais.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 10.2, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

10.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

10.4 A multa prevista na alínea b da cláusula 10.2 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 10.2, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- b) Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração, prevista no edital e na ARP, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 26, 05 de março de 2024;
- f) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- g) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- h) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- i) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- j) For decretada sua falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade;
- k) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- l) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- m) por ordem judicial.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxxxx e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 Pregão Eletrônico nº XX/2025, devidamente homologado no Processo de Licitação nº XXX/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 17 de 20 de fevereiro de 2024 e decreto nº 26, de 05 de março de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108 de 2017, bem como as demais legislações de direito administrativo e constitucional aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

DETENTORA DA ATA: XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXXXXXXXX

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E CONGÊNERES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2025.

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE: EDIGELSON ROGÉRIO DE SANTANA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Edigelson Rogério de Santana – Diretor de Mobilidade Urbana, Trânsito e Serviços